

Protocolo Interno: 1691
Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2022
Data do Despacho: 16/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Controle de Requisitórios Baixados para as Polícias Judiciárias
Data do Despacho: 11/11/22
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 11/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 064/2022
Data do Despacho: 11/11/22
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Mudança
Data do Despacho: 11/11/22
Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 023/2021
Data do Despacho: 11/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: DETERMINO a prorrogação deste PGA por mais 6 meses, contado da presente data, diante das justificativas acima apresentadas e por entender mais produtora a concessão excepcional do prazo adicional, possibilitando ao Membro substituto a regularização e resolutividade daqueles procedimentos que tramitam em tal unidade ministerial.

Protocolo: (...)
Assunto: Parecer nº 115/2022 NAD/COCI/CN
Data do Despacho: 15/11/22
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o Pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 129/2022
Data do Despacho: 11/11/22
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº Aviso 028/2022ESMP
Recife, 16 de novembro de 2022
Aviso 028/2022ESMP

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022-ESMP

EMENTA: Regulamenta o teletrabalho dos estagiários e das estagiárias credenciados(as) ao Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio – PENUM, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Aos membros(as) e servidores(as) do MPPE, na esteira do

disposto na Resolução PGJ nº10/2022-ESMP, de 17 de maio de 2022, o registro de teletrabalho para estagiários e estagiárias dos cursos superiores observará os seguintes procedimentos:

1 – O(a) estagiário(a) lotado(a) no órgão deverá enviar mensagem eletrônica para o membro ou servidor do Ministério Público responsável pela sua supervisão, manifestando o seu interesse em exercer suas atividades de forma remota.

2 - O(a) membro(a) ou servidor(a) do Ministério Público, supervisor(a) do estagiário(a):

a) decidirá sobre a conveniência da inscrição do estagiário(a) no trabalho remoto;

b) caso esteja de acordo, apresentará requerimento de registro de teletrabalho via SEI! (Sistema Eletrônico de Informações), utilizando o tipo de processo “Controle de frequência – Estagiários”. Ao processo além da identificação do estagiário como: nome, matrícula e lotação, deverá também ser juntada a mensagem eletrônica com a manifestação do estagiário, referida no item 1. O processo criado deverá ser tramitado à Escola Superior, mais especificamente para a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio (GEDIMEST);

c) prestará ao estagiário(a) todas as informações necessárias para que exerça suas atividades na modalidade remota, definindo, inclusive, os dias em que o estagiário(a) deverá exercer suas atividades de forma presencial.

3 - A Divisão Ministerial de Estágio (GEDIMEST), órgão vinculado à Escola Superior, receberá o requerimento apresentado e, caso esteja em conformidade com esta Instrução Normativa, efetuará o registro da modalidade de teletrabalho no Bloco Interno do Sistema SEI e nos assentamentos do(a) estagiário(a). Eventuais pendências serão informadas ao(a) estagiário(a) e ao(a) membro(a) ou servidor(a) do Ministério Público, por meio do correio eletrônico funcional.

4 - O registro do teletrabalho não repercutirá automaticamente no Sistema de Controle de Frequência, dessa forma o registro dos dias de teletrabalho deverão ser informados no Formulário da Folha de Frequência ou no Sistema de Ponto Eletrônico.

5 - O regime de teletrabalho corresponderá a um dia normal de jornada do estágio, assegurando a quem os realize os mesmos direitos do regime de trabalho presencial, a exceção do auxílio-transporte, que será devido ao estagiário(a) somente nos dias em que exercer suas atividades de forma presencial e efetuar o registro na Folha de Frequência ou no Sistema de Ponto Eletrônico. Nessas ocasiões, o relatório de frequência registrará ambas as modalidades de trabalho (presencial e remota).

6 - O controle e o monitoramento do teletrabalho serão executados pelo supervisor do(a) estagiário(a), bem como pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio (GEDIMEST)

7 - O (A) estagiário (a) será desligado (a) do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do estágio;

II – no interesse da Administração ou por necessidade da prestação de serviços presenciais;

III – a pedido do (a) estagiário (a) ou do(a) orientador(a);

IV – pelo descumprimento injustificado das entregas pactuadas e dos deveres previstos nesta instrução;

V - nos casos de falta de requisitos tecnológicos e equipamentos necessários à execução das atividades para o teletrabalho.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7- Os casos não previstos na presente instrução normativa serão apreciados pela Direção da Escola Superior do Ministério Público e pela(o) Coordenador(a) do Estágio, ouvido, se necessário, o Conselho Técnico Pedagógico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de novembro de 2022.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP/PE

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 079/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.199/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 079/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária da FOPCB - Fundação Odontológica Presidente Castello Branco, realizada em 18 de julho de 2022, versou sobre a eleição do Conselho Diretor para o exercício do mandato de 2022 a 2026;

CONSIDERANDO que a Assembleia fora composta pela Diretoria e demais membros competentes à realizar eleição de novos membros;

CONSIDERANDO que o estatuto da FOPBC dispõe em seu art. 5º os membros que integram a Assembleia Geral e que todos compareceram vide assinaturas em Ata;

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de julho de 2022, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FOPCB, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1";

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 08 de novembro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 080/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.058/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 080/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a 67ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000